RESOLUÇÃO Nº 960-COGRAD/UFMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 278, de 4 de dezembro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo - Licenciatura da Faculdade de Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, **caput**, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, e na Resolução nº 16, Cograd, de 16 de janeiro de 2018, e na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.047811/2018-49, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam alterados os itens abaixo, partes integrantes do Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo - Licenciatura da Faculdade de Educação, aprovado pela Resolução nº 278, de 4 de dezembro de 2020, que passam a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução:

I - o subitem 1.13. Forma de Ingresso do item 1. Identificação;

II - o item 2. Fundamentação Legal;

III - o subitem 5.6. Metodologias de Ensino do item 5. Concepção do Curso;

IV - o subitem 6.3. Perfil da Coordenação do Curso do item 6. Administração Acadêmica do Curso;

V - o subitem 7.4. Lotação das Disciplinas nas Unidades da Administração Setorial do item 7. Currículo;

VI - o subitem 8.4. Atendimento aos Requisitos Legais e Normativos: Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos e Educação Ambiental do item 8. Políticas;

VII - os subitens 9.1. Sistema de Avaliação do Processo Formativo e 9.2. Sistema de Autoavaliação do Curso do item 9. Sistema de Avaliação;

VIII - os subitens 10.1. Atividades Orientadas de Ensino (quando houver), 10.2. Atividades Complementares, 10.3. Atividades de Extensão, 10.5 Estágio Obrigatório (quando houver) e Não Obrigatório, 10.6. Natureza do Estágio, do item 10 Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação;

IX - o item 11. Desenvolvimento de Materiais Didáticos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg. 156

(obrigatório para Cursos EaD); e

X - o item 12. Infraestrutura Necessária ao Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Presidente de Conselho**, em 30/10/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4425322** e o código CRC **96EAAD38**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000045/2023-16 SEI nº 4425322

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg. 157

1. IDENTIFICAÇÃO

…….....……..……

1.13. FORMAS DE INGRESSO

Os critérios e procedimentos que regulamentam o ingresso são definidos em regulamentos e em editais da UFMS, condicionado à existência de vagas e às especificidades do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta atende a legislação educacional vigente e as Bases Legais da Educação do Campo, a saber:

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais—Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

01/11/2023
Nº 8158
Pg 158

- Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Portaria nº 3.284, Ministério da Educação (MEC), de 7 de novembro de 2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;
- Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- Resolução nº 1, Conselho Nacional da Educação (CNE) / Conselho Pleno (CP), de 17 de junho de 2004, que institui diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Resolução nº 3, CNE/CP, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
- Resolução nº 1, CNE/CP, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- Resolução nº 2, CNE/CP, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- Resolução nº 2, CNE/CP, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- Resolução nº 7, CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2014-2024— e dá outras providências;
- Resolução n° 1, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e dá outras providências;
- Resolução n° 98, Coeg, de 4 de abril de 2013, que manifesta favoravelmente pela criação e implantação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- Resolução n° 1, Coeg, de 3 de janeiro de 2014, que retifica a Resolução nº 98, Coeg, de 4 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 5.522, de 22 de abril de 2013, que aprovou a criação e implantação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, para que passe a constar: “a partir do ano letivo de 2014/1” e “Procampo”, e não como constou;
- Resolução nº 49, Coun, de 4 de junho de 2013, que aprova a criação e implantação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- Resolução nº 1, Coun, de 3 de janeiro de 2014, que retifica a Resolução nº 49, Coun, de 4 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 5.560, de 17 de junho de 2013, que aprovou a criação e implantação do Curso de

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 159

Licenciatura em Educação do Campo, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, para que passe a constar: “a partir do ano letivo de 2014/1” e “Procampo”, e não como constou;

- Resolução nº 78, Coun, de 23 de agosto de 2018, que aprova a institucionalização e adaptação da proposta do Curso de Educação do Campo - Licenciatura, na modalidade presencial, na Faculdade de Educação;
- Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, que aprova as Orientações Gerais para a Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016, que aprova as Regras de Transição para Alterações Curriculares originadas de alterações na normatização interna da UFMS ou atendimento a normativa legal;
- Resolução nº 16, Conselho de Graduação (Cograd), de 16 de janeiro de 2018, que altera o art. 4° da Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016;
- Resolução nº 537, Cograd, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE), dos cursos de graduação da UFMS;
- Resolução nº 1, CNE/CP, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;
- Resolução nº 93, Conselho Universitário (Coun), de 28 de maio de 2021, que aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 137-Coun, de 29 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 594, Cograd, de 22 de junho de 2022, que aprova o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino dos Cursos de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 595, Cograd, de 22 de junho de 2022, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 706, Cograd, de 8 de dezembro de 2022, que aprova o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 732, Cograd, de 6 de janeiro de 2023, que estabelece as normas das Ações de Ensino da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 830, Cograd, de 1° de março de 2023, que aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. CONCEPÇÃO DO CURSO

……..……

5.6. METODOLOGIAS DE ENSINO

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo demanda, por suas singularidades, uma organização pedagógica e metodológica baseada na metodologia da Pedagogia da Alternância, que considera que todos os tempos e espaços são formativos. Modalidade que permite ao estudante trabalhar e estudar, desenvolvendo-se, integralmente, em seu meio sócio profissional. Está organizada em dois tempos: Tempo Universidade, momento em que os alunos estão na universidade em contato com as metodologias e referenciais teóricos que fomentam a

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 160

possibilidade de se apropriar de conhecimentos referentes à educação em âmbito geral e, especificamente, com relação à educação do campo; e o Tempo Comunidade, consiste no momento em que os acadêmicos, em suas comunidades, articulam conhecimentos teórico-metodológicos, com conhecimentos de cunho popular, isso com o objetivo de reconhecer-se nesses tempos como sujeitos do campo e pensarem esse espaço em todas a suas dimensões, política, econômica e social.

A Pedagogia da Alternância realiza-se por meio do trabalho coletivo, da aprendizagem crítica e dialética, da socialização dos saberes científicos, da valorização dos saberes populares. A Pedagogia da Alternância exige que docentes e discentes estabeleçam inter-relações para criar articulações entre a universidade e as comunidades e integrar ensino, pesquisa e extensão por meio de instrumentos pedagógicos para a efetivação do trabalho educativo. Para a concretização da Alternância há diferentes instrumentos que possibilitam o trabalho formativo: Plano de estudo: Pesquisa participativa que o jovem aplica em seu meio; Colocação em comum; Socialização e sistematização da pesquisa do plano de estudo; Caderno da realidade: livro da vida do acadêmico, para o registro das pesquisas e das atividades ligadas ao plano de estudo nos ciclos da alternância; Viagens e visitas de estudo: atividade complementar ao tema do plano de estudo. Implica em intercambiar experiências concretas; Colaborações externas: são palestras, testemunhos ou cursos complementares ao tema pesquisado. Geralmente, são apresentados por profissionais, lideranças e parceiros: Atividades de retorno: experiências e atividades concretas a serem realizadas na família ou na comunidade, a partir das atividades dos planos de estudo; Visitas às famílias e comunidades: atividades realizadas pelos professores para conhecer a realidade e acompanhar as famílias e jovens em suas atividades produtivas e sociais; Serões de estudo: espaço para debates sobre temas variados e complementares escolhidos junto com os jovens (filmes, debates, Noites Culturais, Palestras, danças etc.).

O tempo universidade, nesse processo, permite aos educandos a aproximação com o espaço universitário, a convivência com outros acadêmicos de diferentes áreas e cursos, as visitas à biblioteca, a apropriação dos referenciais teóricos que possibilitam uma reflexão referente à educação do campo e a escola do campo. Articulam-se esses dois momentos em períodos de 64% para o tempo comunidade e 36% para o Tempo Universidade (com enfoque mais prático via utilização de instrumentos próprios da Pedagogia da Alternância e, quando possível, dependendo do acesso dos estudantes às tecnologias da informação, será utilizada porcentagem prevista em legislação própria das atividades do Tempo Comunidade, na modalidade a distância). Essa organização respeita a alternância como modalidade que permite o educando efetivar o tripé: família, escola e comunidade, ou seja, trabalhar, estudar e construir o seu projeto de vida valorizando o lugar onde vive e trabalha.

Nessa organização do Curso de licenciatura em modalidade de alternância, durante o período em que os alunos estão em tempo comunidade, os professores do Curso organizam e planejam viagens as comunidades de alternância em atividades conjuntas com os discentes, referentes ao uso dos instrumentos da alternância selecionados de acordo os projeto coletivos nas comunidades de alternância, avaliam as atividades que foram realizadas durante o tempo comunidade, realizam trabalhos nas escolas do campo que podem se transformar em projetos de extensão, efetivam projetos de pesquisa ligados à Educação do Campo, planejam as aulas, realizam visitas às comunidades, acompanham o Estágio Obrigatório etc. Para efetivar o cômputo de horas do tempo comunidade no Sistema Acadêmico (SISCAD) são consideradas como frequência para o discente a devolutiva das atividades propostas no Tempo Universidade a serem

01/11/2023
Nº 8158
Pg 161

Anexo à Resolução 960 (4432484) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 6

realizadas no Tempo Comunidade e as horas de trabalho de campo, realizadas com as equipes de docentes e discentes, tal como descrito no item 5.2.

No que tange a carga horária de cada disciplina no tempo universidade e no tempo comunidade, cabe destacar ainda que a título de exemplo, nas disciplinas de 68h, há o cumprimento de 36% da carga horária em TU **,** o que concerne efetivamente a 24 horas presenciais de estudo. Os 64% da carga horária restante vincula-se às atividades em TC, que corresponde a 44 horas. Destas 44h, temos que 16h são computadas de forma presencial, com o instrumento da alternância – visitas de estudo, a metade das quais com a presença de professores nas comunidades de alternância. Assim sendo, a carga horária presencial de cada disciplina no semestre corresponde a 60% da CH total, isto é, 40h (24h + 16h), enquanto os 40% restante (28h) estão estritamente vinculados a outros instrumentos da alternância e, quando possível, da modalidade a distância.

Desse modo, o plano de atividades concernente a cada visita realizadas ao longo de cada semestre letivo contempla o projeto de atuação nas comunidades de alternância, adaptado à realidade delas, pela equipe de professores coordenadores de cada uma dessas comunidades, em comum acordo com os discentes, comunidade escolar e sujeitos do campo de forma a viabilizar a proposta multidisciplinar da Educação do Campo dentro de uma única atividade proposta aos discentes. Ressalta-se que temas integradores, adaptados às comunidades de alternância, se relacionam e subordinam os conteúdos das disciplinas que visam efetivar as questões no campo e do campo, no sentido histórico, cultural, social e político, entre eles: saberes e práticas da comunidades camponesas, a escola do campo: projetos e ações, direitos humanos, soberania e segurança alimentar, diversidade e cultura dos povos do campo, narrativas e memórias do imaginário camponês.

Em termos avaliativos, todas os componentes curriculares podem dispor, por exemplo, de atividades de TC vinculada às visitas de estudo às comunidades de alternância (AVE); uma ou mais atividades específicas de TC relativa à especificidade da disciplina em curso (AE), bem como uma avaliações presenciais (AP) durante os TUs.

As seguintes metodologias de ensino poderão ser utilizadas: Aula Expositiva; Trabalhos individuais e em grupo; Estudos Dirigidos individuais; Projetos (individuais ou em grupo); Seminários; Experiências e exercício de práticas integradoras, interdisciplinares e inovadoras; Utilização de vídeos com documentários, filmes, entrevistas e ou debates acerca dos temas em estudo; Visitas técnicas; Visitas de Estudos; Participação em eventos de educação ou eventos de discussão de temáticas afins.

Seguindo a prerrogativa da Portaria MEC 2.117/2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais, as componentes curriculares do Curso poderão ter carga horária parcial ou total na modalidade a distância, observado o limite de CH previsto na Portaria MEC 2.117/2019 e demais normativas institucionais. As componentes curriculares serão ministradas por profissionais capacitados, com formação específica, com material didático específico, com metodologias inovadoras e uso integrado de tecnologias digitais.

Nas componentes curriculares ofertadas a distância, o professor responsável por ministrar a disciplina exercerá o papel de professor tutor, atrelando à docência as atividades de tutoria, mediação e acompanhamento dos estudantes, que se integram ao trabalho pedagógico nesse contexto. Nessa perspectiva, a tutoria está integrada à docência, no sentido da mediação pedagógica, da orientação constante, da comunicação, do acompanhamento, do

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 162

desenvolvimento da autonomia de aprendizagem, do **feedback**, da avaliação e da personalização da aprendizagem.

A oferta das componentes curriculares na modalidade a distância se dará de forma articulada com os demais componentes presenciais, seguindo critérios e normativas institucionais que preveem credenciamento obrigatório para docentes por meio de realização de curso de capacitação, atendimento às exigências específicas para elaboração de plano de ensino, produção e curadoria de materiais didáticos digitais e exercício da tutoria integrada à docência. Esse acompanhamento sistemático será realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFMS - Moodle (AVA UFMS) e de outras ferramentas de apoio, que sejam acessíveis aos estudantes.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA UFMS é regulamentado pela instituição e está disponível em ava.ufms.br. Consiste em um sistema de informação com recursos digitais de comunicação que agrupa um conjunto de ferramentas que possibilitam a disponibilização de conteúdos multimídias, proposição de tarefas e atividades diversas e contém ferramentas de interação entre os estudantes, professores e tutores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. O AVA UFMS e demais tecnologias têm como objetivo auxiliar no desenvolvimento e na execução das disciplinas e nos cursos, garantindo a acessibilidade digital e comunicacional, promovendo a interatividade entre professores, estudantes e tutores, quando existirem, assegurando o acesso aos materiais e aos recursos didáticos necessários para a criação de experiências de aprendizagem.

Assim, por meio do AVA, o professor poderá dinamizar a composição do material didático valendo-se da utilização de livros, **e-books**, tutoriais, guias, vídeos, videoaulas, documentários, **podcasts**, revistas científicas, conteúdos interativos, periódicos científicos, jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular, apresentações, infográficos, filmes, entre outros.

No âmbito das ofertas das unidades curriculares, o AVA será utilizado como ponto focal para o gerenciamento das atividades acadêmicas dos estudantes, para acesso dos materiais e recursos das disciplinas e também para realização de atividades que envolvam trabalho colaborativo, pensamento crítico e desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional.

Acerca da oferta de carga horária a distância, total ou parcial, esta deverá incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico bem como para a mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o plano de ensino da disciplina.

Nesse sentido, no plano de ensino da disciplina serão descritas as atividades propostas, a metodologia da oferta indicando a incorporação do uso de tecnologias digitais e os respectivos objetivos de aprendizagem, a indicação do material didático e a descrição da forma de tutoria e mediação da aprendizagem e sua aprovação ocorre de acordo com o regulamento dos cursos da UFMS.

Para assegurar ao estudante, em sua autonomia, o acompanhamento da oferta da disciplina, as atividades a distância deverão ser assíncronas e não estarão vinculadas aos horários, locais e dias de aula. Por sua vez, as aulas síncronas deverão ser realizadas por meio de serviços de webconferência com comunicação bidirecional em horários e dias letivos definidos na oferta, possuindo características de atividades presenciais e dispensando o agendamento de espaço físico.

01/11/2023
Nº 8158
Pg 163

A UFMS possui plano de avaliação das atividades de Tutoria e do AVA, que são avaliados periodicamente pelos estudantes e equipe pedagógica durante os processos de avaliação realizados pela CPA, os resultados das avaliações serão utilizados para nortear o planejamento de melhorias, ações corretivas e aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras. No caso de identificação de necessidades de capacitação de tutores, a Agência de Educação Digital e a Distância (Agead) realizará planejamento de cursos institucionais com a finalidade atender as necessidades identificadas.

O material didático para disciplinas parcial ou totalmente a distância deverá ser validado pela Equipe Multidisciplinar de Validação da Unidade de Ensino, por meio de instrumento específico. Para ofertar disciplinas parcial ou totalmente a distância o professor responsável deverá estar credenciado pela Agead.

6. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

……

6.3. PERFIL DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Segundo o art. 50. do Estatuto da UFMS, o Coordenador de Curso de Graduação será um dos professores do Colegiado de Curso, lotado na Unidade da Administração Setorial do Curso, eleito pelos professores que ministram disciplinas no Curso e pelos estudantes, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. O Coordenador de Curso deverá ser portador de título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso. Como sugestão para uma boa gestão, o Coordenador poderá, em seu período de exercício, fazer o Curso de Capacitação para Formação de Coordenadores de Curso ofertado pela Agência de Educação Digital e a Distância (AGEAD).

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo possui especificidades, sendo assim, a coordenação requer um trabalho coletivo/compartilhado/descentralizado, pois além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Curso é realizado por meio de tempos formativos distintos que se complementam: Tempo Universidade e Tempo Comunidade. O Tempo Universidade é realizado em internato nas dependências dos alojamentos da UFMS, exigindo um "olhar" mais cuidadoso por parte da Coordenação e de todos os professores e professoras do Curso.

7. CURRÍCULO

……

7.4.LOTAÇÃO DAS DISCIPLINAS NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

As disciplinas do curso de Educação do Campo estão lotadas na Faculdade de Educação, exceto:

DISCIPLINA	UNIDADE
Educação das Relações Étnico-raciais	Faculdade de Ciências Humanas

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 164

8. POLÍTICAS

……

8.4. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A política de construção curricular contempla nos seus diferentes níveis (matriz curricular, ementas, metodologias e estratégias de ensino) a incorporação dessas temáticas. Temas relativos aos Direitos Humanos, à Ética, ao respeito ao ser humano, aos animais, ao Meio Ambiente e à relação étnico-racial, com foco na história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, são tratados não apenas em disciplinas distribuídas ao longo do curso, mas fazem parte de estratégias de ensino, da conduta profissional e pessoal dos docentes do Curso. A ideia central é a integração e contextualização, em todas as disciplinas, principalmente a partir de situações potencialmente problematizadoras.

Para atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução n° 1, CNE/CP, de 17 de junho de 2004), o Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFMS, além de ofertar disciplinas específicas, incentiva a pesquisa da diversidade étnico-racial nas comunidades de onde provêm seus acadêmicos. A partir do diagnóstico, torna-se possível incluir nas práticas pedagógicas no Curso como estratégias para o estudo de elementos de ancestralidade, de territorialidade e de identidade que remontem à influência das culturas indígenas, africanas e afrodescendente no cotidiano dos acadêmicos do Curso. Dessa maneira, tornar-se-á possível a formulação de ações de extensão, de investigação e de inclusão da temática nos planos de aulas exigidos para o estágio obrigatório dos discentes. Portanto, as DCNs para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana são contempladas em várias disciplinas de todos as áreas do conhecimento e não apenas na disciplina de Educação das Relações Étnico-raciais, garantindo, portanto, a necessária transversalidade da temática.

Para atender às Diretrizes Nacionais para educação em Direitos Humanos (Resolução nº 1, de 31 de maio de 2012 e parecer nº 8/2012-CNE/CP), docentes e discentes do Curso, sob a coordenação do Núcleo Docente Estruturantes, será feito levantamento da realidade encontrada nas comunidades de atuação dos acadêmicos, considerando as violações de direitos humanos em conflitos de terra e nas políticas públicas de promoção do desenvolvimento fundiário e agrário do Brasil. Além disso, será estimulado a organicidade com os movimentos sociais do campo e seus esforços para combater a violência no campo e promover a igualdade de gênero, o respeito às diferentes orientações afetivas, à multiplicidade de organizações familiares, o combate ao racismo e ao etnocídio de povos indígenas. Estratégia privilegiada será a obrigatoriedade dos Direitos Humanos a serem trabalhados no Estágio Obrigatório, nas ações de extensão, nas atividades complementares dos discentes e nas disciplinas do Curso de forma transversal no currículo.

Para atender à Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, este projeto curricular coloca a Educação Ambiental como um dos assuntos fundamentais das ações e atividades de pesquisa, ensino e extensão, seja por meio da oferta de disciplinas específicas, seja pela intencionalidade que permeia todo o Curso a partir da dimensão ambiental em promover a formação de um novo sujeito, um novo ser humano capaz de compreender a complexidade da realidade e do papel do ser humano na manutenção de sua própria existência no planeta diante a crise socioambiental e

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 165

Anexo à Resolução 960 (4432484) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 10

a mudança climática e da necessária reforma agrária que promova mudança no paradigma produtivo brasileiro baseado na monocultura e na grande propriedade. Desta forma, o Curso procurará estimular uma nova formulação da relação sociedade natureza, em que o ser humano seja promotor da coexistência no planeta terra. Portanto, todo o conjunto de atividades propostas no interior do Curso tem como intuito avançar na construção de pontes metodológicas entre as diversas disciplinas para tratar dos problemas da sociedade contemporânea e em particular os desafios da educação para o campo brasileiro no sentido da promoção da sociobiodiversidade e da soberania alimentar, energética e tecnológica dos povos do campo.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

9.1. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO FORMATIVO

Em relação ao sistema de avaliação, praticar-se-á o previsto pela Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe ser 6,0 (seis) a média mínima para a aprovação. O Plano de Ensino deverá prever um sistema de avaliação composto por, no mínimo, duas avaliações obrigatórias e uma avaliação optativa. Para cada avaliação realizada, o professor deverá, em até dez dias úteis:

• Registrar no Siscad as notas das avaliações em até dez dias úteis após a sua realização/conclusão; e

• Disponibilizar aos estudantes as respectivas avaliações corrigidas até o dia de registro das notas, apresentando a solução padrão e respectivos critérios de correção. Para cada disciplina cursada, o professor deverá associar ao estudante uma Média de Aproveitamento, com valores numéricos com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

A aprovação nas disciplinas dependerá da frequência nas aulas e/ou participação nas aulas e/ou atividades pedagógicas assíncronas, bem como Média de Aproveitamento (MA) expressa em nota, resultantes das avaliações, de acordo com o Plano de Ensino da disciplina. Será considerado aprovado na disciplina, o estudante que obtiver, frequência igual ou superior a 75%, e Média de Aproveitamento, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A fórmula para cálculo da Média de Aproveitamento consiste na média aritmética, simples ou ponderada, das notas obtidas pelo estudante nas avaliações previstas no Sistema de Avaliação proposto para a respectiva disciplina. A quantidade e a natureza das avaliações serão as mesmas para todos os estudantes matriculados na turma.

No caso de disciplinas ofertadas total ou parcialmente a distância, o sistema de avaliação do processo formativo contemplará as atividades avaliativas, a participação em atividades propostas no AVA UFMS e avaliações presenciais, respeitando-se as normativas pertinentes. As atividades avaliativas poderão ser realizadas a distância por meio do uso de TICs e só poderão ser presenciais e/ou síncronas se realizadas em horários e dias letivos presenciais definidos na lista de oferta, devendo ser planejadas para atendimento de todos os turnos dos cursos que possuem estudantes matriculados na respectiva turma/disciplina. A Agead disponibilizará guias didáticos com orientações acerca das possibilidades para a realização de atividades avaliativas por meio das TICs.

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 166

9.2. SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

Fundamentada na Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e visa promover a avaliação das instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes (Enade), a UFMS designou uma equipe que compõe a Comissão Própria de Avaliação Institucional da UFMS (CPA/UFMS), que possui representantes docentes, técnico-administrativos, discentes e um da sociedade civil organizada.

Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) da UFMS tem uma comissão responsável pela avaliação correspondente à Unidade, denominada Comissão Setorial de Avaliação (CSA). A CPA e a CSA são regulamentadas institucionalmente pela Resolução n° 104, Coun, de 16 de julho de 2021. O mandato de seus membros é de três anos, permitida uma recondução por igual período.

As CSAs têm a mesma competência da Comissão Própria de Avaliação (CPA) aplicadas no âmbito da Unidade, são a extensão da CPA nas unidades da UFMS. São responsáveis pela elaboração dos relatórios apontando as fragilidades e potencialidades, para o conhecimento dos gestores, Colegiados dos Cursos e demais instâncias para que indiquem de forma coletiva as ações que deverão ser implementadas, garantindo assim um processo formativo e contínuo da avaliação.

Os questionários para a avaliação encontram-se disponíveis no Sistema de Avaliação Institucional (SIAI), por meio do link (https://siai.ufms.br/avaliacao-institucional) e cabe à Coordenação do Curso, ao Colegiado do Curso e à CSA a divulgação do mesmo junto aos estudantes. Por meio desse questionário os estudantes da UFMS podem avaliar as disciplinas do semestre anterior e os respectivos docentes que ministraram as disciplinas, infraestrutura física, organização e gestão da instituição, políticas de atendimento ao discente, potencialidades e fragilidades do Curso, etc. Os dados desses questionários são coletados e utilizados pela CSA para elaboração do Relatório de Autoavaliação Setorial da Unidade e pela CPA para a elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional da UFMS (RAAI).

A UFMS também possui o Portal Dados Abertos que tem como objetivo proporcionar a abertura de dados na UFMS, buscando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações produzidas na Universidade, subsidiando a tomada de decisão por parte de gestores públicos e o controle social conforme o Plano de Dados Abertos da UFMS.

A fim de favorecer a gestão do curso e a melhoria contínua, a Coordenação de Curso realiza um Plano de Ação Anual, aprovado pelo Colegiado de Curso. Esse Plano de Ação apresenta ações, cronograma e responsáveis, demonstrando como ocorre a atuação da coordenação, sua participação em colegiados e comissões, o planejamento e a gestão acadêmica, bem como a administração da potencialidade do corpo docente do seu curso. Desse modo, o plano considera os resultados da avaliação externa - Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC) decorrente de visitas in loco - e autoavaliação interna realizada pela CPA.

Além disso, cada Coordenação de Curso deverá realizar reuniões semestrais com o corpo docente e discente, visando refletir sobre os dados expostos nos relatórios de autoavaliação institucional e definir estratégias para melhoria do Curso. No que se refere especificamente à avaliação da aprendizagem, preservar-se-á o princípio da liberdade pedagógica do professor, compatibilizando esta liberdade com a legislação vigente no âmbito da UFMS.

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 167

Anexo à Resolução 960 (4432484) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 12

10. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

10.1. ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO (QUANDO HOUVER)

As Atividades Orientadas de Ensino objetivam o desenvolvimento de um projeto relacionado à área do Curso sob orientação de um professor. Podem ser realizadas por meio de estudos dirigidos, atividades, colaboração e/ou participação em Projetos de Pesquisa e Inovação, de Extensão, de Ensino, e de Empreendedorismo, preferencialmente, articulando-se com necessidades locais e regionais em função das novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.

Esta componente é regulamentada pela Resolução n°594/2022-Cograd, que aprovou o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino dos Cursos da UFMS, e sua gestão ocorre por meio do Sistema Siscad.

Em nosso curso as Atividades Orientadas de Ensino (AOE) possibilitam que os estudantes realizem estudos sobre temáticas do seu interesse, tendo para tanto a aprovação do Colegiado de Curso que indicará um/a professor/a orientador/a. As temáticas estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso e outras poderão ser criadas conforme o interesse de docentes e discentes do Curso.

Estas atividades deverão ser registradas por meio de um Plano de Trabalho, aprovado pelo Colegiado de Curso e poderão ser desenvolvidas pelos acadêmicos de forma individual ou em grupos. Ainda que as AOE sejam desenvolvidas em grupos, serão atribuídos objetivos e atividades distintas a cada estudante envolvidos. Como resultado final das AOE, cada um dos estudantes envolvidos deverão apresentar um documento em formato de relatório técnico, artigo e/ou portfólio (produto final). O professor orientador deverá indicar ao Colegiado de Curso, ao final do período previsto no Plano de Trabalho, se o estudante cumpriu ou não os objetivos propostos.

10.2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares – AC, Componente Curricular Não Disciplinar – CCND, são reguladas pela Resolução nº 830-Cograd, de 1º de março de 2023, que aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UFMS, nele existe a previsão de diversas atividades que podem ser realizadas pelos estudantes considerando sua formação geral, específica e as inovações na área do Curso.

A gestão e o aproveitamento das Atividades Complementares ocorrem por meio do Sistema Siscad. Neste sistema o estudante submete a documentação das Atividades Complementares para verificação da Coordenação de Curso que analisa e valida, no sistema, cada comprovante enviado.

Podem ser consideradas como Atividades Complementares, atividades realizadas na mesma área de conhecimento do Curso ou em áreas afins, em especial aquelas que desenvolvam no estudante as habilidades e competências para formação técnica, cidadã, sustentável e internacional. As atividades deverão ser realizadas pelo estudante ao longo do Curso, sendo que a sua conclusão não deverá exceder o prazo máximo de integralização curricular do estudante no Curso.

A carga horária total das Atividades Complementares deverá ser cumprida com pelo

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 168

menos dois tipos de atividades diferentes, independentemente da carga horária cumprida em cada tipo. Além disso, para comprovar a execução e a sua participação efetiva nas atividades, o estudante deverá apresentar Certificado, Declaração ou outro documento com informações específicas das atividades realizadas.

10.3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Segundo o PDI integrado ao PPI da UFMS: O compromisso social da UFMS é a construção de uma sociedade mais justa, produtiva e permeada por valores virtuosos, na qual o impulso empreendedor deve dialogar com o respeito ao coletivo e às heranças culturais e naturais. Um pressuposto indispensável para este desenvolvimento é a difusão e a democratização do conhecimento em uma relação dialógica entre a UFMS e os diversos setores da sociedade. Neste sentido, a extensão universitária é o principal eixo institucional capaz de articular e de contribuir significativamente para o desenvolvimento do estudante e da sociedade. Isto posto e considerando a Meta do Plano Nacional de Educação, o Curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo prevê o cumprimento de 332 horas em Atividades de Extensão de forma transversal em componentes curriculares do Curso e/ou em componente curricular não disciplinar específica de extensão, de acordo com regulamento específico da UFMS, de forma a estimular a função produtora de saberes que visam intervir na realidade como forma de contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira. As atividades poderão ser desenvolvidas em projetos e programas de extensão institucionais ao longo do Curso, com ênfase nas áreas de conhecimento da Educação do Campo e áreas afins.

10.5. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (QUANDO HOUVER) E NÃO OBRIGATÓRIO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do acadêmico para a atividade profissional, integrando os conhecimentos técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos, mediante intercâmbio acadêmico profissional.

A UFMS possui a Resolução nº 706-COGRAD/UFMS, de 8 de dezembro de 2022, que disciplina a realização do Estágio para os acadêmicos dos Cursos de Graduação presenciais da instituição. O estágio curricular obrigatório tem como objetivo promover a relação entre a teoria e a prática e contemplar a articulação entre o currículo do Curso e aspectos práticos da Educação Básica; o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática; a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos; a criação e divulgação de produtos que articulam e sistematizam a relação teoria e prática, com atividades comprovadamente exitosas ou inovadoras. Durante os quatro semestres letivos previstos para o estágio obrigatório os licenciandos participarão de conselhos de classe e reuniões de professores.

Na Licenciatura em Educação do Campo, os estágios obrigatórios são partes constituintes do Núcleo de Práticas Pedagógicas, serão desenvolvidos a partir do 5º semestre, com duração de 400 horas, a saber:

a) Estágio Obrigatório I;

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 169

Anexo à Resolução 960 (4432484) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 14

b) Estágio Obrigatório II;
c) Estágio Obrigatório III; e
e) Estágio Obrigatório IV.

A proposta de estágio, o desenvolvimento e a avaliação serão efetivados sob a coordenação de um docente do quadro efetivo da UFMS, orientado por meio das decisões da Comissão de Estágio (COE), de acordo com a legislação vigente. As práticas pedagógicas devem ser registradas em portfólio, que compile evidências das aprendizagens do licenciando requeridas para a docência, tais como planejamento, avaliação e conhecimento do conteúdo. Tais práticas consistem no planejamento de sequências didáticas, na aplicação de aulas, na aprendizagem dos educandos e nas devolutivas dadas pelo professor orientador do estágio.

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

É aquele de natureza opcional, com a finalidade de enriquecer os conhecimentos teóricos do acadêmico (Resolução nº 706-COGRAD/UFMS, de 8 de dezembro de 2022). O Estágio não obrigatório proporciona a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso. Apresenta-se como uma atividade de "treinamento" prático, de aprimoramento técnico, cultural, científico e de relações humanas, objetiva a complementação do processo de ensino e aprendizagem. Conforme Lei nº 11.788/2008 e a Resolução n° 830/2023 - Cograd, o estágio não obrigatório poderá ser considerado Atividade Complementar.

10.6. NATUREZA DO ESTÁGIO

A natureza da orientação do Estágio ocorre sob supervisão direta do Curso. O Estágio é regido pelo estabelecido no Regulamento de Estágio da UFMS (Resolução nº 706/2022-Cograd) e pelo previsto neste PPC, com as definições das relações de orientação e supervisão do estagiário, e, contemplando ainda, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, em consonância com as competências almejadas para o egresso.

11. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (OBRIGATÓRIO PARA CURSOS EAD)

No caso de disciplinas ofertadas total ou parcialmente a distância, a produção de material didático será realizada pelo professor da disciplina em conjunto com a Equipe Multidisciplinar de Produção da Agência de Educação Digital e a Distância (Agead), e validado pela Equipe Multidisciplinar de Validação da Agead. A avaliação do material didático será referente apenas à carga horária a distância vinculada à oferta da disciplina e a recomendação do material é condição necessária para a oferta de carga horária a distância (total ou parcial). Cabe ressaltar que o material didático deverá ser produzido e validado antes da publicação da aprovação da oferta da disciplina.

O material didático deverá ser composto por tecnologias e recursos educacionais abertos (de preferência com licenças livres) em diferentes suportes de mídia, favorecendo a formação e o desenvolvimento pleno dos estudantes e assegurando a acessibilidade metodológica e instrumental. Tais materiais didáticos são categorizados em:

- Livros e **e-books**;
- Tutoriais;
- Guias didáticos;

01/11/2023
Nº 8158
Pg 170

- Videoaulas;
- **Podcasts**;
- Revistas e artigos científicos;
- Jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular e laboratórios virtuais;
- Apresentações interativas, imagens e infográficos; e
- Objetos de aprendizagem interativos.

Todo material didático desenvolvido para a carga horária a distância deverá ser capaz de atender o Plano de Ensino, considerando os objetivos de aprendizagem, abrangência, aprofundamento e coerência teórica, acessibilidade metodológica e instrumental e adequação da bibliografia às exigências da formação, além de apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores, características essas que serão avaliadas pelo Colegiado de Curso, conforme as normativas institucionais.

12. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO CURSO

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo, pertencente à Faculdade de Educação (FAED), possui 12 docentes efetivos e um (1) técnicos administrativos. Sua infraestrutura dispõe de salas de professores de aproximadamente 18m² cada (cinco professores por sala para trabalho em tempo integral), uma sala de coordenação, onde também são atendidos individualmente os estudantes, secretaria de apoio técnico-administrativo, sala de reuniões com capacidade para 15 pessoas.

A Universidade também disponibiliza, por meio de agendamentos, salas de aula, auditórios e laboratório interdisciplinar de outras unidades para a viabilização das atividades programadas pelo Curso. Ademais, a UFMS disponibiliza, durante o tempo universidade (TU), para os (as) acadêmicos (as) o alojamento do Estádio Pedro Pedrossian (Morenão) com capacidade para 90 pessoas. Os acadêmicos têm à disposição, também, a infraestrutura da Biblioteca Central para o atendimento das atividades de pesquisa e o acesso à informação e a produção do conhecimento. Seus pavimentos são divididos em:

- Térreo – ALA A – 1.273,83 m²

Guarda-Volumes; Coleção de Referências (atlas, dicionários, enciclopédias e fontes de referências); Mapoteca; Sala Especial para Portador de Deficiência Visual; Sala de Internet para consultas às Bases de Dados, E-Books e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações/UFMS; Seção de Circulação; Sala de Treinamento/audiovisual, com 50 lugares; Divisão de Acesso à Informação; Restauração e Encadernação.

- 1º Pavimento – ALAS B e C – 1.087,42 m²

Coleção de Livros (Alas B e C); Salas de Estudo em Grupo (Agendado no Balcão Principal da Biblioteca Central); Administração (Coordenação, Divisão de Processamento Técnico, Divisão de Aquisição e Secretaria).

- 2º Pavimento – ALAS D e E – 1081,42 m²

Coleção de Periódicos – Ala D; Coleção de Livros da Área Biomédica – Ala E; Coleção Especial – Ala E – (Coleção MS/MT, livros de Artes e DVDTECA).

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg. 171